



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**  
**EDITAL Nº 7/2025**

**SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATAS/OS A BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR**  
**PDSE/Capes/MEC – 2ª CHAMADA**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade de Brasília (PPGCINF/UnB) torna pública a abertura de inscrições para seleção de 01 doutoranda/doutorando para realização de Estágio Sanduíche no Exterior.
- 1.2. Ter ciência do Edital Capes 17/2025, da Portaria nº 77, de 8 de março de 2024, que dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE e, igualmente, da Portaria 289/2018, que regulamenta as bolsas Capes no exterior.
- 1.3. A/O discente selecionada/o deverá ter ciência igualmente da Portaria nº 133 de 10 de julho de 2023 e suas alterações que regulamenta o acúmulo de bolsa de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedida pela Capes com atividades remuneradas e/ou outros rendimentos. Acessar: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=12302>.
- 1.4. As/Os candidatas/os deverão preencher os requisitos do Regulamento que estabelece as normas para as modalidades de bolsas e auxílios no exterior (Portaria CAPES nº 289 de 28 de dezembro de 2018), disponível no endereço eletrônico <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=45>.

**1. DA DURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

- 1.1. Esta é a 2ª chamada referentes ao Edital Capes 17/2025.
- 1.2. Para a 2ª Chamada, a duração da bolsa será de no mínimo quatro meses e de no máximo nove meses, em acordo com o item 3.6 do Edital Capes 17/2025.
- 1.3. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

**2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

- 2.1. A Capes/MEC será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas, por meio dos seguintes benefícios:
  - I. Mensalidade.
  - II. Auxílio deslocamento.
  - III. Auxílio instalação.
  - IV. Auxílio Seguro saúde e,
  - V. Adicional localidade quando for o caso.



**2.2** O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas, conforme item 1.5.4 do Edital Capes 17/2025.

**2.3** As bolsas serão destinadas aos discentes:

- I - que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; o Decanato de Pós-Graduação/UnB entende que o candidato pode ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- III - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições devem ser realizadas, conforme cronograma do processo seletivo, exclusivamente pelo e-mail 'pgcinf@unb.br', com o assunto da mensagem:

**PPGCINF2025\_PDSE\_CAPES\_2ªCHAMADA**

3.2. Os documentos a seguir deverão ser anexados ao e-mail em formato PDF:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I). A/O discente deve observar que não se deve ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- b) Curriculum Vitae atualizado no mês anterior à candidatura, extraído da Plataforma Lattes;
- c) Carta de anuência da/o orientador/a brasileiro:
  - I. datada e assinada;
  - II. em papel timbrado da instituição de origem (UnB);
  - III. com previsão de data de defesa da tese;
  - IV. Com justificativa da necessidade do estágio;
  - V. Com demonstração da pertinência técnico-científica da coorientação no exterior, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- d) Carta de aceite da/o coorientador/a no exterior:  
[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2391765\\_Anexo\\_V\\_MODELO\\_DA\\_DECLARACAO\\_DO\\_COORIENTADOR\\_NO\\_EXTERIOR\\_.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391765_Anexo_V_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_.pdf)
  - I. Datada e assinada;
  - II. Em papel timbrado da instituição;
  - III. Com a provação do plano de pesquisa e com a identificação do título do projeto;
- e) Currículo resumido da/o coorientador/a no exterior, com produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;



- f) Histórico Escolar do doutorado em andamento ou exame de qualificação;
- g) Apresentar comprovante de proficiência linguística mínima;
- h) Plano de pesquisa contendo:
  - I. Título;
  - II. Introdução e justificativa, a apresentando a atualidade e relevância do tema;
  - III. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
  - IV. Metodologia a ser empregada;
  - V. Cronograma das atividades;
  - VI. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso;
  - VII. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
  - VIII. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
  - IX. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando for o caso;
  - X. Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
  - XI. Justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior;
  - XII. Referências bibliográficas;
  - XIII. Cópia dos artigos científicos, eventos e capítulos de livros publicados em periódicos classificados na área de Comunicação e Informação pela CAPES, publicados entre 2020 e 2024.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 4.1. A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCINF) analisará as candidaturas com base no atendimento aos objetivos e na apresentação de trabalhos em eventos, capítulos de livros e artigos publicados pelos candidatos.
- 4.2. A nota da/o candidata/o será atribuída a partir da soma da pontuação obtida na produção científica apresentada no período entre 2020 e 2024.
- 4.3. Em caso de empate entre dois/duas ou mais candidatas/candidatos será considerado, como critério de desempate:
  - a) candidatas/os aprovadas/os no exame de qualificação;
  - b) maior pontuação em artigos QUALIS Estrato A;
  - c) maior pontuação em artigos QUALIS Estrato B1;
  - d) maior pontuação em trabalhos completos apresentados no ENANCIB;
  - e) Maior idade.



## 5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo previsto conta com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ETAPA
3/11/2025 a 17/11/2025	Recebimento das inscrições (exclusivamente por e-mail até as 23h59min do dia 17/11/2025, horário de Brasília)
18/11/2025 (Data provável)	Divulgação da homologação das inscrições no site do PPGCINF/UnB
19 a 21/11/2025	Recebimento de recursos referente à homologação
24/11/2025	Divulgação do resultado provisório
25 e 26/11/2025 (Data provável)	Recebimento de recursos referente ao resultado provisório
05/12/2025	Divulgação do resultado final

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As/Os candidatas/os deverão ter conhecimento da Portaria nº 289 de novembro de 2018, e do Edital nº 17/2025 e seus anexos I, II, III, IV e V, bem como da Portaria n. 77/2024 que dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no exterior, das normativas do PPGCINF e da Pós-graduação no âmbito da Universidade de Brasília. Acessar: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

6.2. A/O candidata/o aprovada/o deverá submeter ao menos um artigo científico em inglês, espanhol ou francês para uma revista classificada no Sistema QUALIS da CAPES, na área de Ciência da Informação, com classificação nos estratos A, em coautoria com as/os orientadores/as do Brasil e do exterior. O artigo deverá ser submetido a uma revista preferencialmente de acesso aberto e a versão em português depositada no Repositório da UnB, caso não haja impedimentos quanto a direitos autorais.



- 6.3. Em anexo ao presente Edital encontra-se a tabela de pontuação de currículo, que será considerada para a produção científica DOCUMENTADA dos últimos cinco (05 anos: 2020 - 2024) e utilizada pela Comissão para realizar a classificação dos candidatos.
- 6.4. A implementação das bolsas de doutorado sanduíche estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

Brasília, 3 de novembro de 2025.

**Elmira Luzia Melo Simeão**  
**Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação**



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO  
EDITAL Nº 7/2025**

**SELEÇÃO DE CANDIDATAS/OS A BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR  
PDSE/Capes/MEC**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO DOUTORADO  
SANDUÍCHE NO PPGCINF**

Programa de Pós-Graduação:	
Nome do Discente:	
CPF:	ORCID:
e-mail:	
Nome do Orientador no Brasil:	
Nome do Coorientador no exterior:	
Instituição no exterior:	País:
Período da bolsa (mês/ano de início e de fim, entre setembro e outubro 2025):	
Declaro que estou ciente e de acordo com as normas e requisitos para a participação como bolsista de doutorado sanduíche do Programa CAPES, bem como me comprometo a submeter um artigo científico a uma revista nos termos do item 6.2 do edital 12/2024.	
_____ Assinatura do Aluno	
O orientador(a) declara estar ciente e de acordo com a participação do aluno sob sua Orientação como bolsista de doutorado sanduíche no âmbito do Programa CAPES_PDSE.	
_____ Assinatura do(a) orientador(a)	



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**  
**EDITAL Nº 7/2025**

**SELEÇÃO DE CANDIDATAS/OS A BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR**  
**PDSE/Capes/MEC**

**ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO DOS ARTIGOS, EVENTOS E LIVROS PUBLICADOS PELO**  
**CANDIDATO**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO CANDIDATO</b>
Publicação de artigo em revista científica classificada na área de Comunicação e Informação em QUALIS A1	2,0	
Publicação de artigo em revista científica classificada na área de Comunicação e Informação em QUALIS A2	1,5	
Publicação de artigo em revista científica classificada na área de Comunicação e Informação em QUALISA3	1,0	
Publicação de artigo em revista científica classificada na área de Comunicação e Informação em QUALISA4	0,5	
Apresentação de trabalho oral em eventos da área de Ciência da Informação Internacional	0,5	
Apresentação de trabalho oral no ENANCIB	0,4	
Apresentação de trabalho oral na ISKO	0,3	
Publicação de livro ou capítulo de livro	0,2	